



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de disputa: aberto

Processo nº 000277/26

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática (Computadores e Periféricos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática (Computadores e Periféricos)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://quatroirmaos.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital>, no dia 09/07/2026, às 13:15, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Microcomputador desktop de primeiro uso (novo), acondicionado em embalagem original do fabricante, composto por gabinete, CPU, sistema operacional e acessórios, com as seguintes especificações mínimas: • Processador: Processador de arquitetura x86, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, frequência básica de operação de no mínimo 3.0 GHz, memória cache de no mínimo 6 MB. Deve possuir gráficos integrados de alta definição e ser compatível nativamente com o sistema operacional ofertado. • Memória RAM: Mínimo de 8 GB, tecnologia DDR4 ou superior, operando em frequência mínima de 2666 MHz. • Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA III ou NVMe, com velocidade de leitura de no mínimo 500 MB/s. • Placa-Mãe: Integrada ao gabinete, com suporte aos componentes cotados, possuindo no mínimo: 1 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ-45; no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo pelo menos duas USB 3.0 ou superior); 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 1 (uma) saída VGA; conexões de áudio (microfone e fone de ouvido). • Gabinete e Fonte: Gabinete tipo torre ou minitorre, com fonte de alimentação compatível com a demanda energética dos componentes, com PFC ativo, bivolt automático (110V/220V). • Periféricos Inclusos: • 01 (um) Teclado padrão ABNT2, conexão USB. • 01 (um) Mouse óptico com scroll, resolução mínima de 1000 DPI, conexão USB. • Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica, com licença original, perpétua e regularizada do Sistema Operacional Windows 11 Pro (64 bits) ou equivalente corporativo, em língua portuguesa, com suporte a ingresso em domínio de rede e direito a atualizações de segurança. • Garantia: Garantia técnica integral dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, modalidade on-site (atendimento no local de instalação).	33	UN		2.359,75	77.871,75
2	CONDICIONADOR DE ENERGIA (NOBREAK) Alimentação Ininterrupta (Nobreak) Monofásico • Potência Nominal: Mínimo de 1200 VA (Volt-Amperes) / Potência real mínima de 600 W (Watts). • Topologia: Interativo com Regulação Automática de Voltagem (AVR) integrada, atuando na correção de sub/sobretensões da rede elétrica sem descarregar as baterias. • Forma de Onda: Senoidal por aproximação (semi-senoidal / PWM) em modo bateria. • Tensão/Voltagem: • Entrada: Bivolt Automático (115V / 127V / 220V). • Saída: Seleccionável ou fixa em 115V (conforme padrão dos computadores do órgão). • Conectividade de Saída: No mínimo 06 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136, 3 pinos), todas conectadas à bateria e com proteção contra surtos. • Autonomia: Tempo de autonomia mínimo de 15 a 30 minutos para 01 microcomputador de escritório com monitor LED (carga típica de 100W a 120W), garantindo tempo suficiente para salvamento de arquivos e desligamento seguro do sistema. • Bateria: Bateria(s) interna(s) selada(s), livre(s) de manutenção (VRLA). Deve possuir a função Cold Start (permite ligar o nobreak e alimentar os equipamentos mesmo na ausência total de energia da rede elétrica). • Sinalizações e Alertas:	20	UN		961,87	19.237,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

- Sinalização visual (via LEDs no painel frontal) para indicar o status do equipamento (Rede Elétrica, Bateria, Carga, Falha/Sobrecarga).
- Sinalização sonora para alertas de queda de rede, fim da vida útil da bateria e sobrecarga.
- Proteções Integradas: Proteção contra curto-circuito na saída, surtos de tensão (surtos atmosféricos/raios), descarga total das baterias e sobreaquecimento.

3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTATIL (PEN DRIVE)	40	UN	69,48	2.779,20
	• Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 64 GB (Gigabytes). • Interface/Conectividade: Conexão USB 3.0 (também denominada USB 3.1 Gen 1 ou USB 3.2 Gen 1) ou superior, com conector padrão Tipo-A. Deve possuir retrocompatibilidade total com portas USB 2.0. • Desempenho (Velocidade): • Velocidade mínima de leitura sequencial: 100 MB/s (Megabytes por segundo). • Velocidade mínima de escrita/gravação sequencial: 15 MB/s. • Compatibilidade de Sistemas: Compatibilidade nativa (Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais) com sistemas operacionais Microsoft Windows (10, 11 e versões corporativas), macOS e distribuições Linux. • Construção e Design: • Gabinete/Corpo fabricado em material de alta resistência (plástico ABS injetado, alumínio ou metal). • Design que ofereça proteção ao conector USB (seja por meio de tampa removível, conector retrátil ou corpo giratório). • Presença de orifício ou argola integrada ao corpo do dispositivo para fixação em chaveiros ou cordões de identificação. • Tipo de Memória: Tecnologia de memória flash NAND de alta durabilidade e confiabilidade na retenção de dados.				
4	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP INTERMEDIARIO)	24	UN	3.531,13	84.747,12
	• Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior (ou processador de outra marca com desempenho equivalente ou superior, avaliado por testes de benchmark reconhecidos, como PassMark); mínimo de 6 núcleos físicos e frequência base de 2.5 GHz. • Memória RAM: Mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, operando em modo Dual Channel (2x 8 GB ou suporte a expansão); frequência mínima de 3200 MHz. • Armazenamento: SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 500 GB, tecnologia NVMe PCIe, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s. • Placa-Mãe: Compatível com o processador ofertado, possuindo no mínimo: • 01 porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada (RJ-45). • 04 portas USB (sendo pelo menos duas USB 3.0 ou superior). • 01 saída de vídeo digital (HDMI 1.4 ou DisplayPort). • Canais de áudio integrados (entrada de microfone e saída de som). • Gabinete: Tipo torre (ATX ou Micro-ATX) ou Formato Compacto (SFF), com fonte de alimentação compatível com a demanda energética dos componentes instalados (com certificação mínima 80 Plus), chaveamento automático de tensão (110V/220V). • Periféricos Inclusos: • 01 Teclado padrão ABNT2, conexão USB. • 01 Mouse óptico, com scroll, resolução mínima de 1000 DPI, conexão USB. • Sistema Operacional: Microsoft Windows				



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

11 Pro de 64 bits (ou versão corporativa mais recente disponível no mercado), devidamente licenciado de fábrica (licença OEM ou por volume vinculada ao equipamento), em português do Brasil.

5	MONITOR DE VIDEO LED DESEMPENHO INSTITUCIONAL • Tamanho da Tela: Mínimo de 18,5 polegadas a 19,5 polegadas (medida diagonal). • Tecnologia do Pannel: Tecnologia LED (Light Emitting Diode) ou superior. • Resolução Nativa Mínima: HD ou superior, com suporte a resoluções de no mínimo 1366x768 (proporção 16:9 ou 16:10). • Acabamento da Tela: Tratamento antirreflexo (Anti-glare), visando o conforto visual em ambientes com iluminação de escritório. • Conectividade (Interfaces de Vídeo): • No mínimo 01 entrada de vídeo digital HDMI (com cabo incluso). • No mínimo 01 entrada de vídeo analógica VGA (D-Sub), garantindo retrocompatibilidade com computadores antigos da frota institucional. • Parâmetros de Imagem: • Brilho mínimo: 200 cd/m². • Contraste estático mínimo: 600:1. • Tempo de resposta máximo: 5 ms (milissegundos). • Ergonomia e Ajustes: • Acompanhado de base/suporte de mesa original com ajuste de inclinação (tilt) vertical. • Furação traseira padrão VESA (mínimo de 75x75mm ou 100x100mm) para fixação do monitor em suportes articulados de mesa ou parede. • Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação integrada ao gabinete do monitor ou externa, bivolt automático (110V/220V), acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). • Cor: Predominantemente preta ou cinza-escura.	26	UN	471,31	12.254,06
6	MONITOR DE VIDEO LED FULL HD • Tamanho da Tela: Mínimo de 23,8 polegadas a 24 polegadas (medida diagonal). • Tecnologia do Pannel: Tecnologia LED (Light Emitting Diode), com pannel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment), garantindo amplo ângulo de visão (mínimo de 178° horizontal e vertical) sem distorção de cores. • Resolução Nativa Mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels), na proporção Widescreen (16:9). • Taxa de Atualização: Mínima de 60 Hz ou superior. • Acabamento da Tela: Tratamento antirreflexo (Anti-glare). • Conectividade (Interfaces de Vídeo): • No mínimo 01 entrada de vídeo digital HDMI (com cabo incluso). • No mínimo 01 entrada de vídeo digital DisplayPort OU 01 entrada analógica VGA (D-Sub). • Parâmetros de Imagem: • Brilho mínimo: 250 cd/m². • Contraste estático mínimo: 1000:1. • Tempo de resposta máximo: 5 ms (milissegundos). • Recursos de Conforto Visual: Presença de tecnologias de redução de cintilação (Flicker-Free) e filtro de emissão de luz azul (Low Blue Light), visando diminuir a fadiga ocular do usuário durante longas jornadas de trabalho. • Ergonomia e Ajustes: • Acompanhado de base/suporte de mesa original com ajuste de inclinação (tilt) vertical. • Furação traseira padrão VESA (mínimo de 100x100mm) para fixação do monitor em braços articulados ou suportes de parede. • Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação bivolt automático (110V/220V),	25	UN	840,09	21.002,25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136).
• Cor: Predominantemente preta ou cinza-escura.

7	MOUSE ÓPTICO PERIFERICO P/COMPUTADOR • Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão. • Resolução: Resolução mínima de 1000 DPI (Dots Per Inch), garantindo movimentação fluida e precisa do cursor em telas de alta definição. • Conectividade: Conexão com fio via interface USB 2.0 (ou superior), sistema Plug and Play (reconhecimento automático pelo sistema operacional, sem necessidade de instalação de drivers manuais). • Comprimento do Cabo: Cabo flexível com comprimento mínimo de 1,5 metros. • Botões e Recursos: • No mínimo 03 botões funcionais (botão esquerdo, botão direito e botão central integrado à roda de rolagem). • Presença de roda de rolagem (Scroll Wheel) emborrachada ou com textura aderente, para navegação vertical em documentos e páginas web. • Ergonomia e Design: • Design ergonômico e ambidestro (formato simétrico que permita a utilização confortável tanto por usuários destros quanto canhotos). • Dimensões de tamanho padrão (Full Size/Tamanho convencional de escritório), com comprimento do corpo do mouse adequado para ergonomia (aproximadamente entre 10 cm e 12 cm), evitando mini-mouses. • Compatibilidade: Compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10, 11 e corporativas) e distribuições Linux. • Cor: Predominantemente preta ou cinza-escura.	20	UN	40,09	801,80
8	MOUSE ÓPTICO PERIFERICO S/FIO P/COMPUTADOR • Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão. • Resolução: Resolução mínima de 1000 DPI (Dots Per Inch), garantindo movimentação fluida e precisa do cursor em telas de alta definição. • Conectividade Sem Fio: • Conexão sem fio via radiofrequência digital de 2.4 GHz com alcance mínimo de funcionamento de até 10 metros de distância do receptor. • Acompanhado de micro receptor USB (formato Nano ou Plug-and-Forget), com sistema Plug and Play (reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de instalação manual de drivers). • Gerenciamento de Energia: • Alimentação por pilha(s) comercial(is) (AA ou AAA) inclusa(s) na embalagem do produto. • Presença de recurso de gerenciamento inteligente de energia (modo de repouso/espera automático após período de inatividade) e/ou chave física liga/desliga (On/Off) na parte inferior, visando prolongar a vida útil da bateria. • Botões e Recursos: • No mínimo 03 botões funcionais (botão esquerdo, botão direito e botão central integrado à roda de rolagem). • Presença de roda de rolagem (Scroll Wheel) para navegação vertical em documentos. • Ergonomia e Design: • Design ergonômico e ambidestro (formato simétrico que permita a utilização confortável tanto por usuários destros quanto canhotos). • Tamanho padrão de escritório (Full Size), com comprimento do corpo do mouse adequado para ergonomia (aproximadamente entre 10 cm e 12 cm), evitando mini-mouses portáteis. • Compatibilidade: Compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Microsoft Windows	16	UN	69,64	1.114,24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

(versões 10, 11 e corporativas) e distribuições Linux.

- Cor: Predominantemente preta ou cinza-escura.

9	NOTEBOOK (INTERMEDIARIO) • Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador de outra marca com desempenho equivalente ou superior (avaliado por testes de benchmark reconhecidos, como PassMark); mínimo de 6 núcleos físicos. • Memória RAM: Mínimo de 8 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz. • Armazenamento: SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 240 GB (ou 256 GB, conforme padrão comercial atual), tecnologia NVMe PCIe. • Tela/Vídeo: Tela de no mínimo 15,6 polegadas, com resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo. Placa de vídeo integrada ao processador. • Conectividade e Portas: • Placa de rede sem fio (Wi-Fi) padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior. • Conexão Bluetooth 5.0 ou superior. • No mínimo 02 portas USB (sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior / Tipo-C). • 01 saída de vídeo digital HDMI. • 01 conector combinado para fone de ouvido / microfone. • Recursos Integrados: Webcam com resolução mínima HD (720p), microfone e alto-falantes integrados. • Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 (com teclado numérico dedicado integrado) e touchpad com suporte a gestos múltiplos. • Bateria e Alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em uso moderado, acompanhada de fonte de alimentação/carregador compatível, bivolt automático (110V/220V), padrão de tomada brasileiro (NBR 14136). • Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits (ou versão corporativa mais recente disponível no mercado), devidamente licenciado de fábrica (licença OEM ou por volume vinculada ao equipamento), em português do Brasil.	19	UN	4.634,86	88.062,34
10	TECLADO PERIFERICO P/MICROCOMPUTADOR • Padrão de Layout: Padrão brasileiro ABNT2 (com a tecla "Ç" física e disposição de acentos conforme normas técnicas vigentes). • Conectividade: Conexão com fio via interface USB 2.0 (ou superior), sistema Plug and Play (dispensando a necessidade de instalação de softwares ou drivers adicionais para funcionamento básico). • Comprimento do Cabo: Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros. • Teclas e Recursos: • Mínimo de 104 teclas no total. • Presença de teclado numérico integrado (bloco numérico dedicado à direita). • Teclas com caracteres impressos de alta durabilidade (gravação a laser ou processo equivalente que evite o desgaste prematuro da identificação das letras). • Ergonomia e Design: • Design ergonômico, contendo pés de apoio retráteis na base inferior para ajuste de inclinação e altura. • Canais de escoamento para proteção contra derramamento accidental de líquidos (sistema de resistência a respingos). • Compatibilidade: Compatibilidade total com os sistemas operacionais Microsoft Windows (versões 10, 11 e corporativas) e distribuições Linux. • Cor: Predominantemente preta ou cinza-escura.	40	UN	56,76	2.270,40



A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Isidoro Eisenberg, s/n - Centro, em até , em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://quatroirmaos.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: compras@quatroirmaos.rs.gov.br ou contabilidade@quatroirmaos.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 dia útil.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).



6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida garantia da proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10 O tempo total dos lances poderá ser comunicado formalmente pelo chat às empresas, quando se contatar que os lances são meramente protelatórios.



10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final do exercício vigente.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 01/03/01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 01/06/02 - GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE; 01/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 01/09/04 - SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO

04.122.0010.2007.0000 - Atividades da Secretaria Municipal da Administração; 04.126.0017.1003.0000 - Informatização dos Serviços Administrativos; 10.302.0107.1013.0000 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Ambulatoriais - ASPS; 10.302.0107.2071.0000 - Assistência Médica, Sanitária e Odontológica a população com recursos do ASPS; 12.361.0047.2030.0000 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental (MDE); 12.365.0041.2034.0000 - Manutenção Geral do Ensino Infantil (Pre-Escolar) c/recursos dos 25% da Educação; 15.452.0057.2156.0000 - Manutenção do Setor de Urbanismo

3.3.90.30.17 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO); 4.4.90.52.35 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE); 4.4.90.52.41 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Ficha - 38; 45; 59; 183; 202; 340; 346; 501

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de *em até 30 dias após a entrega dos produtos* da entrega total do(s) produto(s).

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de , a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Isidoro Eisenberg, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@quatroirmaos.rs.gov.br ou contabilidade@quatroirmaos.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.quatroirmaos.rs.gov.br, no local em que o respectivo pregão foi divulgado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quatro Irmãos, 25/06/2026

JOÃO PAULO BALBINOT



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

MINUTA DE CONTRATO Nº {NRO_CONTRATO}}

Aos {DT_ASSINATURA_EXTENSO}}, de um lado o Município de Quatro Irmãos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.994/0001-14, com sede na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº, bairro Centro, cidade de Quatro Irmãos - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO PAULO BALBINOT, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado, Município de Quatro Irmãos-RS, portador(a) do CPF nº 026.157.340-32, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa {NOME_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}} - {BAIRRO_FORN}} na cidade {CIDADE_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº {CNPJ_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através Processo Geral nº {NRO_PROC_LICITACAO}}, {MODALIDADE_LICITACAO}}/{NRO_MODALIDADE_LICITACAO}} e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}} pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora. {LISTA_ITENS_LICITACAO_FORNECEDOR}}

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de conforme está descrito no processo licitatório que deu origem ao presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue/prestado de acordo com previsto no processo licitatório e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do terá como prazo inicial dia {DT_VIGENCIA_INICIAL}} e prazo final dia {DT_VIGENCIA_FINAL}}.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ {VALOR_CONTRATO}} ({VALOR_CONTRATO_EXTENSO}}), conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado {FORMA_PAGAMENTO_CONTRATO}}, mediante a entrega do objeto e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: {DESCRITIVO_DOTACOES_CONTRATOS}}



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por {RESPONSAVEL_CONTRATO}} ({CARGO_RESPONSAVEL_CONTRATO}} ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Irmãos - RS{DT_ASSINATURA_EXTENSO}}



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

{NOME_FORN}}
Representante da CONTRATADO

Testemunhas:
